



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO 012/2022

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 56.529/2021,

RETIFICA:

Art. 1º - Ato 085/2021, de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS PELA MÉDIA, do(a) servidor(a) Lourdes Christovão, concedida em 01 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

Conforme determina a EC 70/2012, combinado com o art. 20, inciso I da Lei Municipal nº 2.427/2015.

Leia-se:

Conforme artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

Art. 2º - Onde se lê: Com proventos integrais, conforme art. 2º, da EC 47/2005, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos aos servidores em atividade, conforme artigo 2º, da EC 47/2005.

Leia-se: O cálculo dos proventos será na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado com art. 33 e art. 34 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, conforme artigo 40, § 8º da CF, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2021.

Itapecerica da Serra (SP), 07 de fevereiro de 2021

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Superintendente
ITAPREV

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária
ITAPREV